

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
GESTOR:	JOSE MAURO FIGUEIREDO

**RELATÓRIO**

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), c/c art. 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 02/2003, com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de ARENAPOLIS, que, foi/foram constatado/constatados o/os seguinte/seguíntes ponto/pontos para emissão de alerta:

**1. Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	3º	Não informado	31/07/2015	Não informou a publicação do RREO

Conforme o quadro acima, o município não informou a publicação do RREO através do sistema APLIC referente ao 3º bimestre. Portanto, descumpriu o que determina o artigo 165, § 3º da CF, bem como o artigo 52 da LRF.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de ARENAPOLIS para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam.

Cuiabá, 10 de Agosto de 2015  
Relator Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.